

## **EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 17/2023 – PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA EM HIDROGÊNIO VERDE E ENERGIA SOLAR NO ESTADO DE SERGIPE**

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE, por meio de recursos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico FUNTEC, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia - SEDETEC, torna público o **EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 17/2023** e convida os interessados a apresentarem propostas para obtenção de financiamento para a execução de projetos científicos no estado de Sergipe, de acordo com o que estabelece este Edital e em conformidade com a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004 e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas posteriores alterações.

### **1. OBJETIVO**

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica **em hidrogênio verde e energia solar**, mediante a seleção de propostas para concessão de apoio financeiro e concessão de bolsa de mestrado e iniciação científica, em linhas temáticas específicas de interesse prioritário para o estado de Sergipe.

### **2. ÁREAS E LINHAS TEMÁTICAS**

**2.1.** Os projetos submetidos para auxílio à pesquisa devem estar obrigatoriamente vinculados às áreas e as seguintes linhas temáticas:

<b>ÁREA: HIDROGÊNIO VERDE</b>	
<b>Linha 1:</b> Produção de Hidrogênio Sustentável	Produzir hidrogênio musgo, por meio da biodigestão anaeróbia de resíduos agroindustriais e da aplicação de resíduos líquidos mediante processos de biodigestão anaeróbia. Nesse contexto, a linha de pesquisa sugere desenvolver pesquisas para geração de hidrogênio sustentável via biodigestão anaeróbia, realizar levantamento bibliográfico e atividades laboratoriais pertinentes à temática.
<b>Linha 2:</b> Produção de Hidrogênio Verde	Produzir de hidrogênio verde via eletrólise alcalina aquosa, desenvolvendo um sistema com eletrocatalisadores alimentados por fonte de energia renovável. Dessa forma, a linha de pesquisa sugere desenvolver pesquisas para geração de hidrogênio verde via eletrólise, realizar levantamento bibliográfico e atividades laboratoriais pertinentes à temática.
<b>Linha 3:</b> Certificação de Hidrogênio	Elaborar documentação que atesta a descarbonização na produção de hidrogênio e derivados, a partir dos processos das linhas 01 e 02. Para o desenvolvimento desta linha de pesquisa sugere realizar levantamento bibliográfico e conhecimentos dos processos de produção

	de hidrogênio.
<b>ÁREA: ENERGIA SOLAR</b>	
<b>Linha 1:</b> Monitoramento Solarimétrico	Realizar o monitoramento dos dados de radiação solar através de uma estação solarimétrica instalada localmente e comparar com os resultados fornecidos pelo banco de dados do Instituto Nacional de Meteorologia (INMET).
<b>Linha 2:</b> Desenvolvimento de Sistema de Rastreamento Solar para Estação Solarimétrica Móvel	Instalar sensores e implementar sistemas de hardware e software para viabilizar o funcionamento e captação de dados através da estação solarimétrica móvel.

### 3. CRONOGRAMA

DISCRIMINAÇÃO	DATAS
▪ Lançamento do Edital	<b>20/09/2023</b>
▪ Período para submissão da proposta por meio eletrônico (Protocolo Externo do e-DOC Sergipe)	<b>20/09/2023 até 10/11/2023</b>
▪ Período de enquadramento das propostas	<b>13/11/2023 até 01/12/2023</b>
▪ Período de julgamento das propostas	<b>04/12/2023 até 02/02/2024</b>
▪ Divulgação do Resultado Preliminar do julgamento Diário Oficial do Estado e na página da FAPITEC/SE na internet.	<b>A partir de 05/02/2024</b>
▪ Período para interposição de Recursos Administrativos.	<b>05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do Resultado Preliminar no Diário Oficial Do Estado (05/02/2024 a 09/02/2024)</b>
▪ Divulgação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado, por extrato, e na página da FAPITEC/SE na internet.	<b>A partir de 01/03/2024</b>
▪ Contratação	<b>A partir de 08/03/2024</b>

### 4. VIGÊNCIA DO EDITAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

**4.1.** O presente Edital terá vigência a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) e dará suporte durante toda execução dos projetos selecionados e contratados.

**4.2.** Os projetos apoiados pelo presente Edital terão prazo de execução de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da liberação dos recursos e após assinatura do Termo de Outorga pelas partes.

**4.3.** Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, após iniciar a execução do projeto, o prazo poderá ser prorrogado por mais 02 (dois) meses, conforme decisão conjunta da Diretoria Executiva da

FAPITEC/SE. A prorrogação do projeto ocorrerá sem a suplementação de recurso de bolsa(s) e auxílio financeiro à pesquisa.

## 5. RECURSOS FINANCEIROS

**5.1.** O Edital prevê o valor global de **R\$ 394.000,00 (trezentos e noventa e quarto mil reais)**, oriundos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNTEC, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia (SEDETEC), e repassados à FAPITEC/SE, para **implementação de 05 (cinco) projetos, sendo 01 (um) projeto por linha temática.**

**5.2.** Os valores disponibilizados por meio do presente edital serão exclusivamente para o financiamento de bolsas e projetos de pesquisa, sendo considerado auxílio à pesquisa individual, conforme detalhamento a seguir.

**5.3.** Para cada projeto haverá o financiamento de R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais), conforme abaixo descrito:

a) 01 (um) auxílio à pesquisa no valor único de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para execução do projeto. Deste valor R\$ 12.000,00 (doze mil reais) deverão ser utilizados para despesas com capital (44.90.20) e R\$ 8.000,00 (oito mil reais) em despesas de custeio (33.90.20).

b) 01 (uma) bolsa de Iniciação Científica no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) durante 12 (doze) meses, cujo valor total perfaz o montante de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

c) 01 (uma) bolsa de Mestrado no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) durante 24 (vinte e quatro) meses, cujo valor total perfaz o montante de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	VALORES (R\$)	VIGÊNCIA	TOTAL	VALOR GLOBAL DO PROJETO
AUXÍLIO	44.90.20 (CAPITAL)	R\$ 12.000,00	-	R\$ 20.000,00	R\$ 78.800,00
	33.90.20 (CUSTEIO)	R\$ 8.000,00			
BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA	33.90.18	R\$ 700,00	12 meses	R\$ 8.400,00	
BOLSA DE MESTRADO	33.90.18	R\$2.100,00	24 meses	R\$50.400,00	

**5.4.** Cada proposta a ser contratada **deverá conter necessariamente como auxílio à pesquisa, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

**5.5.** Cada proposta a ser contratada deverá observar os valores limites para despesas de custeio e capital estabelecidos na alínea “a” do subitem 5.3.

**5.6.** Cada projeto de pesquisa aprovado deverá necessariamente solicitar a implementação das 02 (duas) bolsas, sendo 01 (uma) de Iniciação Científica e 01 (uma) de Mestrado.

## **6. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS**

O orçamento da(s) proposta(s) deverá atender os itens de despesas permitidas neste edital. Os projetos aprovados poderão prever despesas de custeio e capital limitadas ao valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para capital e R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para custeio. Segue abaixo, detalhamento.

1. **VALOR APROVADO:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de auxílios à pesquisa para despesas:
  - **CAPITAL** (44.90.20): R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
  - **CUSTEIO** (33.90.20): R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

### **6.1. ITENS FINANCIÁVEIS**

#### **6.1.1. CUSTEIO**

- a) Material de consumo, incluindo aquisição de livros bibliográficos;
- b) Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção, licenças de software por prazo determinado;
- c) Diárias: exclusivamente para cobrir gastos com alimentação e pernoite, em caso de deslocamento do pesquisador da sua base de pesquisa. Este item não se caracteriza como auxílio para participação de pesquisadores em eventos de natureza científica.

**NOTA:** Para efeito de preenchimento da planilha orçamentária da proposta o candidato deverá considerar os valores referências de diárias da Resolução nº 16/2022 – CONSAD/FAPITEC/SE e suas posteriores alterações. Resolução disponível em: <https://fapitec.se.gov.br/wp-content/uploads/2022/12/RESOLUCAO-No16.2022-VALORES-DE-DIARIAS-DOS-PESQUISADORES-alterada-pelas-resolucoes-nos-55.2022-e-64.2022-5.pdf>.

- d) Despesas com transporte e passagem aérea, para deslocamento do pesquisador coordenador e da equipe técnica, exclusivamente para execução de atividades previstas no cronograma de atividades do projeto.

#### **6.1.2. CAPITAL**

- a) Despesas com equipamentos e material permanente;
- b) Material bibliográfico;
- c) Aquisição de software para licença permanente.
- d) Excepcionalmente será permitida a aquisição de equipamentos de informática, compreendido como computador e notebook, desde que devidamente justificado no plano orçamentário.

#### **6.1.3. BOLSA**

No âmbito do projeto, desde que devidamente justificado, será permitida a contratação de até 02 (dois) bolsistas, sendo 01 (uma) de Iniciação Científica por um período de até 12 (doze) meses e 01 (uma) de Mestrado por um período de até 24 (vinte e quatro) meses. O pagamento dessas bolsas será realizado diretamente pela FAPITEC/SE, com recursos independentes do valor total do auxílio ao projeto de pesquisa.

## **6.2. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS**

- a) Construção de imóveis que impliquem aumento de patrimônio;
- b) Certificados, ornamentação, coquetel, buffet, coffee break shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- c) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- d) Pagamento de taxas bancárias, multas, indenizações, juros, despesas de serviços (luz, água, telefone, serviços postais), reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- e) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a LDO da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004;
- f) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;
- g) Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição solicitante ou parceira;
- h) Aquisição de celulares, tablete e câmara fotográfica digital;
- i) Publicidade;
- j) Outros pagamentos não permitidos no subitem 6.1.

**6.2.1.** As despesas não aprovadas serão de responsabilidade do proponente.

**6.2.2.** A FAPITEC/SE não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externo ao seu controle, como flutuação cambial.

## **7. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS**

Os critérios de elegibilidade, indicados a seguir, são considerados imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

### **7.1. DO CANDIDATO, DORAVANTE DENOMINADO PROPONENTE**

As propostas deverão ser apresentadas, atendendo os seguintes requisitos:

- a) Ser pesquisador com vínculo formal\* em:

- i Instituições de ensino superior, públicas ou privadas, sem fins lucrativos ou;
- ii Institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, sem fins lucrativos.

**NOTA\*:** Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação, seja ela empregatícia/funcional ou não, existente entre o proponente, pessoa física, e a instituição de execução do projeto. Na inexistência de vínculo empregatício/funcional, o vínculo estará caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento de certa atividade de pesquisa e/ou ensino, documento esse expedido por autoridade competente da instituição. Esse documento deve ficar em poder do proponente, não sendo necessária a remessa à FAPITEC/SE. São exemplos de vínculo formal, além do empregatício ou funcional: pesquisadores visitantes, com ou sem bolsa, jovens pesquisadores com bolsas de recém doutor ou de pós-doutorado, bolsistas DCR ou outras modalidades de bolsas para doutores concedidas por agências de fomento à ciência e tecnologia.

- b) Possuir no mínimo o título de Doutor;
- c) Ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;
- d) Possuir produção científica ou tecnológica relevante na área de hidrogênio verde ou energia solar do projeto de pesquisa;
- e) Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;
- f) Não possuir pendências relativas à prestação de contas, apresentação de relatório técnico ou emissão de parecer ou pendências de qualquer outra natureza junto à FAPITEC/SE e/ou à antiga FAP-SE;
- g) O proponente não poderá submeter mais de uma proposta ao Edital;
- h) Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

## **7.2. BOLSISTA DE MESTRADO**

- a) Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela instituição de ensino superior, sediada no estado de Sergipe, em que se realiza o curso;
- b) Estar regularmente matriculado em Programa de Pós-graduação Stricto Sensu Acadêmico ou Profissional ou a vir a ser matriculado para o 1º Semestre/2024;
- c) Ser brasileiro ou estrangeiro com autorização para permanência no Brasil ao longo da vigência da bolsa;
- d) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- e) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa conforme as regras do Programa de Pós- Graduação (PPG);
- f) Não possuir pendência com a FAPITEC/SE;
- g) Não ser aluno em programa de residência médica;
- h) Apresentar relatório técnico parcial e final à FAPITEC/SE nos prazos estabelecidos no Termo de Outorga, sob pena de suspensão ou cancelamento de bolsa em caso de descumprimento;
- i) Não poderá ser bolsista de mestrado ou doutorado o candidato que for matriculado em curso de pós-graduação, na condição de aluno especial ou aquele que regularmente matriculado em PPG sediado fora do Estado e/ou faça disciplinas isoladas em PPG sediado em Sergipe;

j) É vedado o acúmulo de bolsa FAPITEC/SE com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da FAPITEC/SE, CAPES, CNPq ou de quaisquer outras agências de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

- i. o/a pós-graduando/a que perceba remuneração bruta inferior ao valor da Bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado/a integralmente da atividade profissional;
- ii. o/a pós-graduando/a que esteja atuando como tutor/a ou professor substituto no ensino superior.

k) Quando servidor/a público/a civil da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais e Estaduais, poderão ser beneficiados/as com Bolsas de Mestrado e Doutorado, mantendo inclusive a respectiva remuneração, desde que afastado/a do exercício do cargo.

### **7.3. BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

- a) Ser selecionado pelo coordenador do projeto de pesquisa e/ou instituição beneficiária;
- b) Estar regularmente matriculado em curso superior de Instituição de ensino superior (IES) pública ou privada, sediadas em Sergipe;
- c) Possuir bom desempenho acadêmico;
- d) Executar o plano de atividades aprovado, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais;
- e) Caso possua vínculo empregatício e/ou estágio, deverá comunicar a FAPITEC/SE através de declaração, com a anuência do coordenador da pesquisa de que a realização do vínculo empregatício e/ou estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- f) Possuir currículo cadastrado e atualizado plataforma Lattes do CNPq;
- g) Não possuir pendências junto à FAPITEC/SE ou à antiga FAP/SE;
- h) Apresentar os resultados finais da pesquisa, sob a forma de painel ou exposição oral, acompanhados de relatório, nos seminários de iniciação científica promovidos pela instituição beneficiária ou por parceiros.

### **7.4. PARA A INSTITUIÇÃO**

- a) A instituição de vínculo do proponente, doravante denominada “Instituição de Execução do Projeto”, deverá se enquadrar em um dos seguintes perfis:
  - i Instituições de ensino superior, públicas ou privadas sem fins lucrativos;
  - ii Institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados sem fins lucrativos.
- b) Constituída sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no Estado de Sergipe;
- c) Deve se comprometer a oferecer condições adequadas de espaço, infraestrutura, tempo de dedicação à pesquisa, pessoal de apoio técnico e administrativo;
- d) Garantir ao proponente e à equipe (bolsistas de mestrado e iniciação científica) constante do projeto aprovado, permissão de uso de todas as instalações e acesso a todos os serviços disponíveis na instituição e relevantes para sua execução.

### **7.5. PARA O PROJETO**

a) Só será considerada como proposta enquadrada ao Edital aquela que esteja claramente caracterizada como pesquisa científica e que esteja vinculado às áreas e as linhas temáticas descritas no item 2.1 deste Edital. A proposta deve apresentar ainda elementos que permitam avaliar:

- i Se a instituição de execução do proponente tem condições e infraestrutura necessária para a realização do projeto;
- ii Se os recursos solicitados são compatíveis com os objetivos do projeto e com a infraestrutura já existente na instituição.

b) O proponente deverá enquadrar sua proposta, necessariamente, nas linhas temáticas descritas no subitem “2.1” do item “2” deste Edital.

c) Quanto às permissões/exigências legais:

- i Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser solicitado o parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Portaria nº 196/96, do Conselho Nacional de Saúde;
- ii Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança;
- iii Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal que se façam necessárias;
- iv As permissões/exigências legais deverão ser providenciadas pelo coordenador e será condicionante à contratação do projeto. O coordenador deverá indicar no projeto a necessidade das permissões/exigências legais, que serão avaliadas pelo *ad hoc* e pela Comissão de Avaliação.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA, APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA**

**8.1.** O proponente deverá ter cadastro no Protocolo Externo do e-DOC Sergipe, e acessar o sistema através do link: <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>, para submeter à proposta à Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, sob pena de desqualificação caso a proposta seja encaminhada para outro órgão. Propostas anexadas em “Arquivo Upload” não serão consideradas, bem como, as submetidas a outro órgão e resultará no desqualificação e na desclassificação automática da proposta.

**8.2.** O acesso do usuário externo é destinado à pessoa física ou jurídica que deseje protocolar documentos na Administração Pública Estadual do Poder Executivo sem a necessidade de se dirigir presencialmente ao Órgão. O usuário externo precisará ter a **documentação digitalizada em arquivos no “formato.PDF” com tamanho máximo de 20Mb, cada**. Os documentos protocolados devem atender às exigências legais de cada tipo de solicitação. Caso possuam assinatura eletrônica devem estar no padrão ICP-Brasil.

**8.3.** A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto de pesquisa e submetida à FAPITEC/SE, obedecendo ao item “3. Cronograma” deste Edital.

**8.4. Será aceita uma única proposta para cada proponente.** Caso seja recebida uma segunda submissão, ela será considerada como substituta da anterior.

**8.5.** Expirado o prazo limite estabelecido no Edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem explícitas ou formalmente solicitadas pela FAPITEC/SE.

**8.6.** A FAPITEC/SE não se responsabilizará por propostas não recebidas eletronicamente em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação durante o envio no Protocolo Externo do E-DOC Sergipe. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, a proposta não será aceita pela FAPITEC/SE. Por esse motivo, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.

**8.7.** Constatado o envio de propostas de conteúdos idênticas, apresentadas por proponentes diferentes, ambas as propostas submetidas serão sumariamente desclassificadas.

**8.8.** É de responsabilidade do candidato, entrar em contato com a FAPITEC/SE em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos adicionais acerca deste Edital e poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico [proaf@fapitec.se.gov.br](mailto:proaf@fapitec.se.gov.br) ou pelo telefone (79) 3259-3007.

**8.9.** O atendimento telefônico e pelo endereço eletrônico funciona de 07h às 12h59min (horário de Brasília), em dias úteis.

**8.10.** Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta da FAPITEC/SE, não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta.

**8.11.** Não será permitida, em nenhuma hipótese, a complementação de documentação após a submissão da proposta à FAPITEC/SE, mesmo que dentro do prazo de envio estipulado no Cronograma Edital. Logo deve o proponente, dentro do prazo de envio estipulado no “Cronograma” enviar proposta contendo todos os anexos e documentos exigidos no presente Edital. Por tais razões, o envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, no prazo limite estipulado para submissão das propostas, será considerado como substituta da anterior, ou seja, será levada em consideração para análise, apenas a última proposta recebida pela Fundação.

**8.12.** Não serão aceitas propostas submetidas em nome de terceiros. Por esse motivo, não haverá possibilidade da proposta submetida por terceiros ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.

**8.13.** Para adequada análise, a proposta a ser enviada deve apresentar, obrigatoriamente, todos os anexos (I ao III) combinados em um único **arquivo no “formato.PDF”**, com tamanho máximo de 20Mb, e contendo todas as seguintes informações:

#### **a) ANEXO I - PROJETO DE PESQUISA**

O projeto deverá apresentar as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise e avaliação:

- I Título do Projeto, área e linha temática;
- II Nome do Proponente;
- III Instituições integrantes e parceiras do projeto;
- IV Palavras-Chaves;
- V Objetivos Gerais e Específicos;
- VI Metas;
- VII Revisão de literatura;
- VIII Justificativa;
- IX Metodologia;
- X Indicadores de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa;
- XI Produtos gerados, impactos e benefícios esperados para o estado de Sergipe;
- XII Estratégias de difusão e comunicação dos conhecimentos gerados;
- XIII Cronograma de Atividades;
- XIV Referências bibliográficas;
- XV Plano Orçamentário.

O projeto de pesquisa deverá obrigatoriamente ser assinado digitalmente pelo proponente através de certificado digital ou pela assinatura governo digital, link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br>.

#### **b) ANEXO II – COMPROVANTE DE TITULAÇÃO, PRODUÇÃO CIENTÍFICA OU TECNOLÓGICA RELEVANTE NA ÁREA E DOCUMENTOS PESSOAIS DO PROPONENTE**

O proponente deverá anexar à proposta os seguintes documentos, no formado.PDF:

- I Cópia do título de doutor (no caso de títulos obtidos no exterior, este deverá necessariamente ser revalidado no Brasil por instituição de ensino superior credenciada para tal);
- II Currículo Lattes atualizado;
- III RG e CPF;
- IV Comprovante de residência;
- V Comprovante de vínculo celetista ou estatutário com a instituição de execução do projeto.
- VI Comprovante de produção científica ou tecnológica relevante na área de hidrogênio verde ou energia solar do projeto de pesquisa;

#### **c) ANEXO III – ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA**

O proponente deverá anexar à proposta os seguintes documentos, no formado.PDF:

- I Declaração de anuência de cada pesquisador participante da equipe envolvidos na execução do projeto.
- II Declaração de anuência da instituição executora (a declaração deverá obrigatoriamente ser assinada pelo seu representante legal, se comprometendo com a contrapartida oferecida e infraestrutura). A declaração deverá obrigatoriamente ser assinada digitalmente por certificado digital ou pela assinatura governo digital, link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br> .

## 9. ANÁLISE E JULGAMENTO

As propostas serão analisadas, obedecendo às seguintes etapas:

### ETAPA I – Análise pela área técnica da FAPITEC/SE – enquadramento ou desclassificação.

a) Esta etapa é eliminatória e consiste na verificação formal da proposta, em que será observado o atendimento aos critérios de elegibilidade, observância dos valores de custeio e capital e a adequação documental ao Edital, conforme segue:

REQUISITOS FORMAIS		
1	Proposta enviada no prazo do cronograma	Item “3” do Edital
2	Envio dos Anexos (I ao III) e seus respectivos documentos combinados em um único arquivo no “formato.PDF”, com tamanho máximo de 20Mb.	Subitem 8.13 do Edital
3	Anexo I (projeto de pesquisa): Verificação do envio do projeto contendo todas as informações dos itens I ao XVI e verificação da assinatura digital.	Alínea “a” do subitem 8.13 do Edital
4	Anexo II (comprovante de titulação e documentos pessoais do proponente): Verificação do envio da documentação solicitada nos itens I ao V.	Alínea “b” do subitem 8.13 do Edital
5	Anexo III (anuência da instituição executora): Verificação do envio da declaração de anuência da instituição executora assinada.	Alínea “c” do subitem 8.13 do Edital
6	Elegibilidade do proponente	Subitem “7.1” do Edital
7	Elegibilidade da instituição executora	Subitem “7.4” do Edital
8	Observância da alocação no plano orçamentário dos valores de custeio (33.90.20) de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e capital (44.90.20) de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)	Alínea “a” do Subitem 5.3 do Edital

b) O atendimento as essas exigências acima descritas são imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará no não enquadramento ou desenquadramento posterior da proposta.

c) As propostas que não atenderem às exigências deste Edital serão desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância.

d) Será desenquadrada a proposta cujo coordenador esteja inadimplente junto à FAPITEC/SE. Considera-se como inadimplente o coordenador que não tenha os relatórios científicos e de prestação de contas apresentados e aprovados por esta Fundação, de acordo com o Termo de Outorga firmado em projetos anteriores.

e) Somente as propostas enquadradas na ETAPA I serão submetidas à ETAPA II – Avaliação de Mérito.

#### **ETAPA II – Análise e Julgamento do Mérito por consultor “Ad Hoc”**

a) A etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, principalmente, em relação à adequação ao objeto do Edital previsto. Esta análise será realizada por consultor “Ad Hoc” que se manifestará, individualmente, sobre os seguintes tópicos:

<b>CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE MÉRITO E RELEVÂNCIA</b>		<b>PESO</b>	<b>NOTA*</b>
A	Projeto (clareza e justificativa da proposta de projeto, mérito técnico-científico da pesquisa, coerência dos objetivos e adequação do cronograma da proposta).	3,0	30
B	Relevância da execução e o desenvolvimento da pesquisa em conformidade com as metas e ações do objeto proposto e as linhas temáticas de interesse do Estado.	3,0	30
C	Experiência do proponente na produção científica ou tecnológica relevante na área de hidrogênio verde ou energia solar do projeto de pesquisa.	2,0	20
D	Adequação do orçamento aos objetivos, atividades, metas propostas e itens financiáveis permitidos no Edital.	1,0	10
E	Currículo do proponente Estratégia de comunicação e transferência dos conhecimentos gerados.	1,0	10
<b>TOTAL</b>			<b>100</b>

**NOTA\*:** **EXCELENTE (EX)** = plenamente consistente – 10 pontos / **BOM (B)** = adequadamente consistente – 8 a 9 pontos / **REGULAR (R)** = razoavelmente consistente – 5 a 7 pontos / **FRACO (F)** = pouco consistente – 3 a 4 pontos / **DEFICIENTE (D)** = inconsistente – 1 a 2 pontos.

b) Em caso de empate da média final das propostas, serão utilizadas como critério de desempate as maiores notas dos critérios de análise e de julgamento, na seguinte ordem: Item A, Item B, Item C, Item D e Item E.

## 10. RESULTADO PRELIMINAR DO JULGAMENTO

**10.1.** O resultado preliminar do julgamento será divulgado na página eletrônica da FAPITEC/SE, disponível no endereço: <https://fapitec.se.gov.br/> e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme previsto no item “3. Cronograma” deste Edital.

**10.2.** Os proponentes poderão tomar conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de Ofício de solicitação protocolado na FAPITEC/SE, preservada a identificação dos consultores *ad hoc*.

**10.3.** O resultado preliminar divulgado poderá vir a ser modificado em função de deliberação posterior da FAPITEC/SE sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

## 11. RECURSO ADMINISTRATIVO

**11.1.** Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no site da FAPITEC/SE, conforme estabelece a Resolução nº 13/2011 - CONSAD/FAPITEC/SE, de 29/03/2011.

**11.2.** O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Técnica Científica da FAPITEC/SE, por meio eletrônico, via Protocolo Externo do e-DOC Sergipe, através do link: <https://edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>, que, após exame, encaminhará para a Comissão de Assessoramento e, caso necessário, consultará a Diretoria Executiva da FAPITEC/SE para emissão de parecer definitivo, razão pela qual não caberão recursos adicionais. Em se tratando de questões inerentes à legalidade do Edital, o recurso será encaminhado à Procuradoria Jurídica da FAPITEC/SE para análise e emissão de parecer e, posteriormente, encaminhará à Presidência da FAPITEC/SE para deliberação final.

**11.3.** Caso o proponente não se manifeste no prazo estabelecido no item “3.”, perderá o direito de solicitar o recurso.

**11.4.** Na contagem do prazo incluir-se-á o dia do início e do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPITEC/SE.

## 12. RESULTADO FINAL

**12.1.** O Resultado Final do julgamento será divulgado na página eletrônica da FAPITEC/SE, disponível no endereço: <https://fapitec.se.gov.br/> e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme previsto no item “3. Cronograma” deste Edital.

## 13. CONTRATAÇÃO

**13.1.** O proponente aprovado deverá celebrar Termo de Outorga para concessão de apoio financeiro, na forma de auxílio à pesquisa nos termos das normas da FAPITEC/SE. A contratação do auxílio à pesquisa

será formalizada diretamente entre a FAPITEC/SE e o proponente aprovado, com a anuência do dirigente institucional, no prazo estabelecido quando da divulgação do resultado.

**13.2.** Uma vez aprovado o auxílio, o proponente aprovado terá um **prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para apresentação da documentação necessária para a implementação das bolsas** de mestrado e iniciação científica.

**13.3.** Caso o proponente aprovado não apresente a documentação necessária no prazo determinado no subitem 13.2, a FAPITEC/SE perderá prazo na cota da bolsa.

**13.4.** As Bolsas de mestrado e iniciação científica serão implementadas diretamente pela FAPITEC/SE, formalizada mediante a celebração de Termo de Outorga, entre FAPITEC/SE, bolsista, coordenador e a instituição executora, onde estarão estipulados compromissos entre as partes. Para implementação da **bolsa de iniciação científica e mestrado** será necessário o envio da seguinte documentação:

- a Cópia do RG e CPF (*do bolsista*);
- b Cópia do comprovante de residência (*do bolsista*);
- c Comprovante de abertura de conta salário junto ao Banco do Estado de Sergipe - BANESE, para depósito da bolsa;
- d Declaração de não acúmulo de bolsa (*Disponível no site da FAPITEC*);
- e Comprovante de matrícula;
- f Histórico escolar/acadêmico;
- g Formulário de Atividade do bolsista (*Disponível no site da FAPITEC*);
- h Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes
- i Termo de Outorga assinado digitalmente pelo bolsista, coordenador, instituição executora e FAPITEC/SE.

#### **14. SUBSTITUIÇÃO DO(S) BOLSISTA(S)**

**14.1.** Será permitida 01 (uma) substituição de bolsista por modalidade solicitada pelo coordenador do projeto, mediante prévia aprovação da FAPITEC/SE, tendo em vista a justificativa apresentada.

**14.2.** Para o mestrado, a substituição do bolsista poderá ser feita, sendo que o período da bolsa não excederá os 15(quinze) meses.

**14.3.** Para iniciação científica, a substituição do bolsista poderá ser feita, sendo que o período da bolsa não excederá os 06 (seis) meses.

**14.5.** No caso de substituição do bolsista, o coordenador terá **até o dia 05 (cinco) do mês de substituição**, para a indicação do substituto. O não atendimento do prazo para a substituição do bolsista implicará na perda do mês de quota da bolsa.

**14.6.** O bolsista substituído deverá apresentar à FAPITEC/SE documento formal que expresse a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação, bem como relatório técnico final das atividades desenvolvidas, juntamente com o parecer do coordenador do projeto.

**14.7.** O atendimento ao disposto no subitem “14.6” é condição indispensável para a substituição da bolsa.

**14.8.** Ao novo bolsista serão concedidas parcelas remanescentes da bolsa original, não podendo ultrapassar a vigência inicialmente concedida.

## **15. DO CANCELAMENTO DO PROJETO E BOLSA(S) E SUSPENSÃO DA(S) BOLSA(S)**

**15.1.** A existência de alguma inadimplência do proponente do projeto com a FAPITEC/SE, não regularizada dentro do prazo máximo, e improrrogável de 15 (quinze) dias após a divulgação do Resultado Final, constituirá fator impeditivo para a concessão do apoio financeiro. Da mesma forma, a concessão do auxílio e das bolsas serão cancelados se for verificado no processo de monitoramento e durante a execução do projeto que sua implementação é insatisfatória, sem prejuízo de outras providências cabíveis a critério da Diretoria Executiva da FAPITEC/SE, ouvido o Conselho de Administração.

**15.2.** A FAPITEC/SE se reserva ao direito de suspender ou cancelar o projeto e as bolsas concedidas, a qualquer tempo, por motivo técnico ou administrativo justificado.

**15.3.** Não caberá retroatividade no pagamento da bolsa, caso esta tenha sido suspensa por qualquer motivo.

**15.4.** A(s) bolsa(s) poderá(ão) ser suspensa(s) quando não houver o atendimento de qualquer solicitação da FAPITEC/SE, em especial a participação nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação e/ou apresentação de prestação de contas financeiras e técnica (relatório técnico).

**15.5.** Será cancelada a bolsa pela FAPITEC/SE em quaisquer dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo:

- a Se o bolsista de mestrado realizar a defesa de dissertação antes do prazo de vigência da bolsa ou se término da vigência da bolsa;
- b Defesa de tese pelo bolsista de mestrado;
- c Término da vigência da bolsa;
- d Abandono ou interrupção do curso pelo bolsista de mestrado e/ou iniciação científica;
- e Desistência do curso ou trancamento de matrícula pelo bolsista de mestrado e/ou iniciação científica;
- f Comprovação de qualquer fato que implique em fraude ou simulação para o recebimento da bolsa.

**15.6.** O coordenador do projeto será responsável solidariamente com o(a) bolsista por comunicar formalmente à FAPITEC/SE, em até 05 (cinco) dias corridos contados da ocorrência dos eventos relacionados no item “15.5” deste Edital, possibilitando a imediata tomada de providências para evitar prejuízos à execução do projeto.

**15.7.** Na hipótese de ação ou omissão, dolosa ou culposa, por parte do bolsista, que implique a não conclusão do curso, salvo em caso fortuito ou força maior, deverá ser feito o ressarcimento total dos recursos investidos.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES**

### **16.1. DO COORDENADOR**

- a) Responsabilizar-se por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPITEC/SE a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.
- b) Reunir-se regularmente, a fim de fornecer informações sobre o andamento e acompanhamento do projeto, inclusive por conta de visitas técnicas previamente agendadas entre a coordenação do projeto e a FAPITEC/SE.
- c) Apresentar à FAPITEC/SE o “Relatório Técnico” e a “Prestação de Contas Financeira” parciais, após 12 (doze) meses de execução do projeto no período. E após a finalização do projeto, apresentar: “1) Resumo do Relatório Técnico Final; 2) Relatório Técnico Final; 3) Resumo Expandido” e a “Prestação de Contas Financeira Final” no prazo de até 30 (trinta) dias.
- d) Caso solicitado deverá apresentar o Relatório Técnico Final, no “Seminário de Avaliação dos Projetos”, em data a ser designada pela FAPITEC/SE.
- e) Atuar como consultor *ad hoc* ou nas Câmaras Especiais de Avaliação, em qualquer edital ou chamada pública, quando convocado pela FAPITEC/SE.
- f) Regularizar os equipamentos adquiridos com recursos do projeto junto ao setor de patrimônio da instituição de pesquisa, informando e apresentando à FAPITEC/SE, no ato do seu recebimento, a nota fiscal de compra e termo de cessão de uso, quando for o caso. A doação dos mesmos somente ocorrerá após aprovação total das contas.
- g) O proponente aprovado, caso demandado pela FAPITEC/SE, compromete-se a transferir os resultados obtidos da pesquisa por meio de minicurso ou outras formas de divulgação que sejam adequadas.
- h) Redigir pelo menos 01 (um) artigo para divulgação científica, a partir dos trabalhos do projeto aprovado, autorizando previamente a FAPITEC/SE fazer a sua veiculação.
- i) Deverá obrigatoriamente citar em toda publicação da pesquisa apoiada com recursos provenientes do presente Edital, o apoio da FAPITEC/SE.
- j) Deverá comunicar à FAPITEC/SE, qualquer alteração relativa à execução do auxílio, acompanhada da devida justificativa. Cabendo à FAPITEC/SE as devidas providências.
- k) Não orientar bolsistas com os quais possua relação de parentesco.
- l) Comunicar à FAPITEC/SE a desistência do(s) bolsista(s) ou qualquer situação que possa ensejar o cancelamento da bolsa, inclusive quanto ao baixo desempenho acadêmico.
- m) Justificar à FAPITEC/SE os casos de substituição do bolsista que tenham sido motivados por desistência ou cancelamento, que caracterizem a descontinuidade da bolsa no período de vigência deste edital.
- n) Deverá informar por meio de ofício a relação do(s) bolsista(s) que serão contemplados com as bolsas de Iniciação Científica e Mestrado o com o status de implementação imediata.

### **16.2. DA FAPITEC/SE**

- a) Assumir o compromisso de viabilizar a liberação dos recursos, após o repasse financeiro pela SEDETEC/SE. Os recursos deverão ser pagos após a divulgação do resultado do julgamento e da assinatura do Termo de Outorga.
- b) Acompanhar o desenvolvimento da execução do projeto, por meio de informações obtidas junto aos proponentes.
- c) Providenciar e repassar para o Coordenador do projeto aprovado, mediante sua solicitação, a etiqueta de patrimônio para os equipamentos adquiridos com recurso do projeto.
- d) Providenciar a avaliação dos relatórios técnicos.
- e) Avaliar as prestações de contas financeiras.

## **17. ACOMPANHAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTA TÉCNICA E FINANCEIRA (PARCIAL E FINAL)**

**17.1.** O Coordenador do projeto deverá encaminhar em Formulário específico disponibilizado no site da FAPITEC/SE (<http://www.fapitec.se.gov.br>), o “Relatório Técnico” e a “Prestação de Contas Financeira” parciais, em 12 (doze) meses de execução do projeto.

**17.2.** O Coordenador do projeto deverá encaminhar em Formulário específico disponibilizado no site da FAPITEC/SE (<http://www.fapitec.se.gov.br>), o “Relatório Técnico” e a “Prestação de Contas Financeira” finais, em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga.

**17.3.** A prestação de contas financeira parcial e final deverá ser apresentada com comprovantes de despesas de acordo com as exigências da FAPITEC/SE, estabelecidas no Termo de Outorga e nas demais normas e manuais da Fundação, especialmente as normas de prestação de contas.

**17.4.** O relatório técnico final deverá ser apresentado, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento. O relatório, encaminhado à FAPITEC/SE, será analisado, preferencialmente, pelo Avaliador *Ad Hoc* que analisou a proposta inicial, ou pela Câmara de Assessoramento da FAPITEC/SE, emitindo parecer final de aprovação do relatório técnico final.

**17.5.** Quando solicitado pela FAPITEC/SE, o coordenador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado.

**17.6.** A FAPITEC poderá, durante a vigência da bolsa, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento;

**17.7.** Os recursos concedidos e os pactos deles decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos legalmente, pelo TCE/SE - Tribunal de Contas do Estado.

**17.8.** A inobservância dos requisitos acima acarretará a imediata interrupção do projeto e o recebimento das bolsas contempladas no projeto. Ficando ciente, o Coordenador que estará sujeito à devolução dos

recursos recebidos, devidamente corrigidos, sob pena de serem tomadas medidas cabíveis, tais como, notificações extrajudiciais, abertura de processo administrativo para a instauração de Tomada de Contas Especiais, inscrição na dívida ativa do Estado e a inclusão no cadastro de inadimplentes.

## **18. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**18.1.** Tocante à utilização dos recursos financeiros, deverá o Coordenador/Outorgado observar as disposições abaixo delineadas:

- a) O auxílio à pesquisa concedido deve ser utilizado dentro do prazo de vigência conforme prevê o Termo de Outorga.
- b) O beneficiário na utilização do auxílio à pesquisa deve seguir o princípio da economia de recurso, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.
- c) Os orçamentos devem permitir a identificação do fornecedor, o valor do item e demais taxas (ex: frete).
- d) Se o produto/ serviço for exclusivo de alguma empresa fornecedora, deverá ser encaminhada junto à prestação de contas, uma carta de exclusividade (com data vigente) emitida pelo fabricante do produto/ serviço.
- e) Caso o beneficiário opte por um orçamento que não ofereça o menor preço, por motivos técnicos, de disponibilidade e etc, deverá justificar na prestação de contas, embasando os motivos da escolha.
- f) O outorgado assume todas as obrigações legais decorrentes de eventuais contratações de pessoa física ou jurídica necessárias à consecução do objeto, garantida a aceitação de que tais contratações não têm nem terão vínculo de qualquer natureza com a FAPITEC/SE.
- g) Os recursos não utilizados deverão ser devolvidos por meio de transferência bancária para conta específica da FAPITEC/SE. O comprovante de devolução deve ser anexado ao relatório financeiro referente à prestação de contas.

## **19. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

**19.1.** É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

**19.2.** Os projetos que receberem parecer negativo das comissões de ética, ou não apresentarem as devidas permissões e autorizações exigidas pelos marcos regulatórios necessários para a execução do projeto não serão contratados pela FAPITEC/SE.

**19.3.** Para os casos de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, deverá ser observada a legislação em vigor (Lei nº 13.123, de 20 de Maio de 2015, Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, Decreto nº 98.830/90 e a Portaria MCT nº 55/90); no que diz respeito à obtenção de autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras, observar a legislação dos órgãos competentes e para os estrangeiros participantes do projeto observar a concessão de vistos de entrada no País.

**19.4.** Tratando-se de projetos de pesquisa que envolva experimentação com seres humanos, nos termos da Portaria 196/96, do Conselho Nacional de Saúde, também deverá ser encaminhado à FAPITEC/SE o parecer de uma das comissões de ética existentes no estado, anexo aos demais documentos exigidos.

**19.5.** No caso de projetos que envolvam organismos geneticamente modificados, coleta de dados, materiais, espécimes biológicos e minerais, peças integrantes da cultura nativa e cultura popular, presente e passada, relacionados ou não a questões de biossegurança, fica estabelecido que seja responsabilidade do coordenador adotar todos os procedimentos previstos em lei.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**20.1.** Caso o proponente tenha justificativa para a impugnação do Edital, poderá apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do Edital no site da FAPITEC/SE.

**20.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **21. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPITEC/SE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique no direito à indenização ou reclamação de qualquer tipo.

## **22. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**22.1.** Considerando os dispositivos da Lei Federal nº 9.279, de 14/05/1996, da Lei Federal nº 10.973, de 02/12/2004, da Lei nº 9.456 de 25/04/1997 e a Lei Federal 9.609 de 19/02/1998.

**22.2.** As Patentes de Invenção, Modelos de Utilidade, Desenhos Industriais ou quaisquer outras formas de registro de Propriedade Intelectual decorrentes da execução do projeto deverão ter obrigatoriamente a FAPITEC/SE como co-titular.

**22.3.** As partes envolvidas no desenvolvimento do produto ou processo inovador deverão prever, em contrato específico, a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria.

## **23. PENALIDADES**

**23.1.** A violação e descumprimento de qualquer cláusula e obrigações pelo Coordenador incluído, a não entrega das prestações de contas técnica e financeira, no prazo determinado no Termo de Outorga, acarretará na impossibilidade de recebimento de recursos e bolsas subsequentes que por ventura ainda, estejam pendentes de liberação. Ficando ainda, sujeito a devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos, sob pena de serem tomadas medidas cabíveis, tais como, notificações extrajudiciais, abertura

de processo administrativo para a instauração de Tomada de Contas Especiais, inscrição na dívida ativa do Estado e a inclusão no cadastro de inadimplentes.

## 24. DISPOSIÇÕES GERAIS

**24.1.** O presente Edital regula-se pelos preceitos do direito público e, em especial, pelas disposições das Leis Federais nº 10.973/04 e 14.133/21 e suas posteriores alterações, Lei Estadual nº 6.794/09 e, no que couber, pelas normas internas da FAPITEC/SE.

**24.2.** O compromisso da FAPITEC/SE se restringe aos recursos indicados no presente Edital. Os projetos não contratados, mesmo tendo o mérito reconhecido, serão arquivados e não mais serão considerados para futuras contratações.

## 25. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva da FAPITEC/SE se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

## 26. INFORMAÇÕES ADICIONAIS E CONTATOS

### Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE

#### Coordenação do Programa de Apoio e Fomento à Ciência e Tecnologia (PROAF) da FAPITEC/SE

Site: <https://fapitec.se.gov.br/>

E-mail: [proaf@fapitec.se.gov.br](mailto:proaf@fapitec.se.gov.br)

Telefone: 79 3259-3007

Celular Whatsapp: 79 99191-5811

Aracaju, 19 de setembro de 2023



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

Alex Cavalcante Garcez  
Diretor(a) Presidente

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: CWKB-CFMN-IEPR-MRU9



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/09/2023 é(são) :

- ALEX CAVALCANTE GARCEZ - 19/09/2023 12:34:06 (Certificado Digital)